



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante dispensa de licitação, para execução de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas nas janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colméia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica e instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

GRUPO I - CORTINAS PARA QUARTOS DE ENFERMARIAS

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Menor Valor
1	Cortina em 2 partes, 100% poliéster, tecido alinhado, nas cores cinza claro ou azul claro, corta luz com rodízios deslizantes para 35 quartos medindo: 1,75m x 3,45m (altura x largura e comprimento).	35	272,00	9.520,00	Jardim & Ferreira
2	Acessórios- Trilho simples reto, na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo "suisso") e instalado, medindo 120,75m.	120,75	34,00	4.105,50	Jardim & Ferreira
TOTAL GRUPO I				13.625,50	

GRUPO II

Item	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total	Menor Valor
1	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x	04	372,00	1.488,00	Jardim & Ferreira





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	3,40m. Sala Vermelha				
2	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x 3,40 / frente: 3,60m. UTI	08	390,00	3.120,00	Jardim & Ferreira
3	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x 3,40m. Recuperação Anestésica	06	372,00	2.232,00	Jardim & Ferreira
4	Acessórios: Trilho simples reto na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo "suisso") e instalado, medindo 3,40m.	61,20	34,00	2.080,80	Jardim & Ferreira
5	Trilho simples curva na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo "suisso") e instalado, medindo 3,40m.	54,40	34,00	1.849,60	Jardim & Ferreira
	TOTAL GRUPO II			10.770,40	

GRUPO III

Item	Descrição	Metragem total	Valor Unitário	Valor Total	Menor Valor
1	Película adesiva jateada branco leitoso liso com a instalação em janelas de ambiente hospitalar tendo a finalidade de proteção visual, permissão de luminosidade suave e proteção ao calor excessivo.	228,45m²	100,00	22.845,00	Jean Marcos Nonato
	TOTAL GRUPO III			22.845,00	

1.1.2 Valor máximo estimado da contratação **R\$ 47.240,90** (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

1.2 DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas no instrumento contratual e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

1.2.3 Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **bens/serviços comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 O objeto também é enquadrado como **fornecimento/serviço não contínuo/por escopo** tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico ou execução de serviço em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação de prestação de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas nas janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colméia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica e instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo é fundamental para o início das atividades assistenciais no mês de Novembro deste.

3.2 De acordo com as orientações do setor de Vigilância Sanitária local (VISA), o material indicado para a finalidade desejada é de que sejam cortinas em 100% poliéster, modelo blackout dupla face com características antichamas, antimofa, tecidos com qualidade e laváveis em altas temperaturas. Também sob orientações foi consentida a instalação de película adesiva com função blackout e isolamento térmico para as demais salas assistenciais que demandam limpeza constante e criteriosa (setores críticos). (Guacira/Magda/Maico/Elaine- 19/08/2024).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.3 As cortinas em poliéster divididas em 2(duas) partes serão confeccionadas sob medida e instaladas nas seguintes acomodações: Quartos de enfermarias clínicas, quartos de enfermarias cirúrgicas I e II, quartos de enfermarias pediátricas e quartos da maternidade.

3.4 A película adesiva branco leitosa, será instalada nas demais acomodações: Recepção/salão de entrada, sala de serviço social, enfermaria clínica médica (isolamento, estar dos acompanhantes, posto de enfermagem, posto de prescrição), capela, enfermarias cirúrgicas I e II (isolamentos, estar de acompanhantes, posto de enfermagem, posto de prescrição), enfermaria pediátrica (isolamento, posto de enfermagem, posto de prescrição, brinquedoteca, cozinha (refeitório e visor), lactário (sala de entrada), maternidade (imunização, posto de enfermagem, prescrição, salas PPP, sala de higienização bebês, UTI (sala de administração, isolamentos e janela central), Farmácia (central e sala de diluição), necrotério, rouparia limpa, emergência (sala vermelha, sala de higienização do paciente, sala estar funcionários, sala de aplicação de medicamentos, sala de inalação, sala de injetáveis, sala de curativos, sala de suturas, posto de enfermagem, estar do plantão, enfermarias masculina, feminina e pediátrica, consultórios 1,2,3,4).

3.5 Para a divisão dos leitos na sala de emergência, leitos de UTI e salas de recuperação anestésica optou-se por cortinas sob medida de vinil hospitalar antichamas, antifúngico e antimicrobiano, com tela colmeia na parte superior para facilitar a maleabilidade e ventilação, superfície lisa em ambos os lados que facilitam a limpeza em meio a ampla rotatividade de utilização desses leitos.

3.6 A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP está dispensada nos termos do art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº 098/2024.

3.3 JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR:

3.3.1 QUANTIDADE: a quantidade dos itens objeto deste Termo de Referência foi definida com base na quantidade de janelas de vidros dos cômodos do Hospital Intermunicipal e com a medição in loco de todas elas.

3.3.2 VALOR: a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 508/2023, justificando-se o preço dos itens com base em orçamentos físicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado foi definida pelo menor valor obtido na pesquisa de preços que serviu de base a este processo, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

4.2 DADOS DO FORNECEDOR/PRESTADOR para:

Grupo I e Grupo II:

- NOME: Jardim & Ferreira Ltda. (Jardine)
- CNPJ: 14.801.457/0001-00
- ENDEREÇO: Rua Florianópolis, 467 - Centro - Francisco Beltrão/PR
- DADOS BANCÁRIOS: Banco Caixa, Agência 0601-6 e conta nº 5137-5.

Grupo III:

- NOME: Jean Marcos Nonato (Beltrão Insufilm)
- CNPJ: 27.397.245/0001-50
- ENDEREÇO: Rua Dalvino Thadeu de Nardin, 244 - Aeroporto - Francisco Beltrão/PR
- DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob, Agência 4342 e conta nº 40.321-0.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 O prazo de execução dos serviços solicitados pelo MUNICÍPIO ao PRESTADOR é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1 Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, cito a Rodovia Vitório Traiano, s/nº - Bairro Água Branca - Francisco Beltrão/PR.

6. DA GARANTIA DO(S) BEM(NS) OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Dessa forma, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Manoel Brezolin, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 e portador do RG nº 7.731.242-0.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pela Servidora Elaine Daiane Antes Anghinoni, da Secretaria Municipal de Saúde, Telefone (46) 3520-2132, e-mail: elaineanghinoni@gmail.com.

7.11 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.
- d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Efetivada a entrega/execução do serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material/serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato.

8.1.2 Constatadas irregularidades no material recebido/serviço executado, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.3 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais/serviços considerados inadequados pelo gestor.

8.1.4 Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido/serviço executado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

8.2 PAGAMENTO DO OBJETO

8.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

8.2.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao do Contrato, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.2.6 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.2.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação especificadas no Contrato.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Previamente, verificou-se a inexistência de sanção que impeça o FORNECEDOR/PRESTADOR de celebrar contrato com o MUNICÍPIO, mediante a consulta aos seguintes cadastros e conforme documentos comprobatórios anexados a este processo:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR:

https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.2 Ainda, para fins de habilitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR comprova os seguintes requisitos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Declaração de regularidade social e trabalhista conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



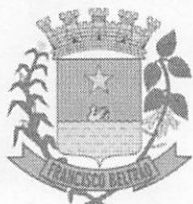
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Confeccionar e instalar as cortinas e a película adesiva de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, cumprindo as normas técnicas aplicáveis como as da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- w) Prestar assistência técnica e manutenção durante o período de garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

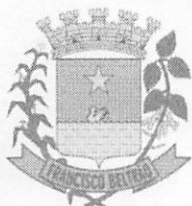
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no Parecer Contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte: **418 - HOSPITAL INTERMUNICIPAL**.

12.2 A compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação com enquadramento do somatório referido nos inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 098/2024, está indicada no Demonstrativo emitido pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR selecionado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura do FORNECEDOR/PRESTADOR via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do FORNECEDOR/PRESTADOR a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de elaboração: 29/08/2024
- Solicitado por: Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador: Elaine Anghinoni

15. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo de contratação direta, via dispensa de licitação, com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento na forma do Decreto Municipal nº. 098/2024.

Francisco Beltrão, 12/09/2024.

Manoel Brezolin
Sec. Mun. de Saúde

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D86A-FD6E-D7F2-7A8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 12/09/2024 14:29:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 12/09/2024 16:08:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D86A-FD6E-D7F2-7A8B>

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JEAN MARCOS NONATO

CPF

093.264.779-08

CNPJ

27.397.245/0001-50

Data de Abertura

28/03/2017

Nome Empresarial

JEAN MARCOS NONATO 09326477908

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/03/2017

Endereço Comercial

CEP

85603-865

Logradouro

RUA DALVINO THADEU DE NARDIN

Número

244

Complemento

CASA

Bairro

AEROPORTO

Município

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

28/03/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Principal (CNAE)

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

 F: 392026-7
256942-6

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.397.245/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2017	
NOME EMPRESARIAL JEAN MARCOS NONATO 09326477908					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R DALVINO THADEU DE NARDIN		NÚMERO 244	COMPLEMENTO CASA		
CEP 85.603-865	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO jeantrabalho1@hotmail.com			TELEFONE (46) 8807-9816		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 13:49:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2219646148

PR

NOME: JEAN MARCOS NONATO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 106662487 SESF PR

CPF: 093.264.779-08 DATA NASCIMENTO: 09/05/1994

FILIAÇÃO: ANTONIO NONATO
GEOVANI GORETE NONATO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 05577953778 VALIDADE: 11/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 28/08/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jean Marcos Nonato*

LOCAL: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 31/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16385737847
PR919941171

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, o proponente JEAN MARCOS NONATO, CNPJ nº 27.397.245/0001-50, com endereço na Rua Dalvino Thadeu de Nardin, 2474 - Bairro Aeroporto, Francisco Beltrão/PR, através de seu responsável infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob pena de restar reconhecida a ausência de habilitação social e trabalhista do proponente.
- 3) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apto a contratar com o poder público.
- 5) Sob as penalidades da Lei, inexistente de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 6) Manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Francisco Beltrão, 12 de Setembro de 2024.

Jean Marcos Nonato
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 JEAN MARCOS NONATO
Data: 12/09/2024 21:33:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034603675-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.397.245/0001-50**

Nome: **JEAN MARCOS NONATO 09326477908**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEAN MARCOS NONATO 09326477908
CNPJ: 27.397.245/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:14 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **C7A4.3675.85C0.72CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº31866/2024

RAZÃO SOCIAL: JEAN MARCOS NONATO 09326477908

CNPJ: 27.397.245/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307078

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190203

ENDEREÇO: R DALVINO THADEU DE NARDIN, 244 - AEROPORTO - Q 1320 L 05 Francisco Beltrão - PR CEP: 85603865

ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	12/09/2024
DATA	DE	VALIDADE:	11/03/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJ5XM8ECQG			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/09/2024 - 14:03:17

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.397.245/0001-50
Razão Social: JEAN MARCOS NONATO 09326477908
Endereço: R DALVINO THADEU DE NARDIN 244 / AEROPORTO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85603-865

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082810255588255887

Informação obtida em 11/09/2024 13:56:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEAN MARCOS NONATO 09326477908 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.397.245/0001-50

Certidão n°: 62402271/2024

Expedição: 11/09/2024, às 13:53:45

Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JEAN MARCOS NONATO 09326477908 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.397.245/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JARDIM & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLEIA DE FÁTIMA FERREIRA JARDIM, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 026.246.129-39, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 3.289.835-1/SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Florianópolis, 467, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-560 e LUCAS DIEGO JARDIM, brasileiro, natural de Francisco Beltrão-PR, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1984, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.463.769-46, portador da carteira de identidade civil RG nº 7.731.334-6/SSP-PR, de 18/04/1996, residente e domiciliado a Rua Pernambuco, 1072, Ap: Nº 404, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85601-300, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pela lei 10.406, de 10/01/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade terá o nome empresarial de JARDIM & FERREIRA LTDA. com sede e domicílio na Rua Florianópolis nº 467, Centro - Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-560.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo: Comércio varejista de Móveis Estofados; Comércio varejista de artigos de colchoaria, colchões e travesseiros; Comércio varejista de Artigos de Tapeçaria, Tapetes, Carpetes, Forrações, Cortinas, Persianas e Decorações; Comércio Varejista de Artigos para Cama, Mesa e Banho; Comércio Varejista de Painéis Divisórios, Pisos e Tecidos; Comércio a varejo de materiais para estofaria, colas, selantes e espumas sintéticas; Serviços de Reforma de Estofados, Montagem e Instalação de Cortinas e Painéis Divisórios..

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/01/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

JARDIM & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CLEIA DE FÁTIMA FERREIRA JARDIM	90.000	90.000,00
LUCAS DIEGO JARDIM	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

§ Único: A integralização do capital social será da seguinte forma:

1. O sócio Lucas Diego Jardim, integraliza neste ato, em moeda corrente no país, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
2. A sócia Cléia de Fátima Ferreira Jardim, integralizará em moeda corrente no país, suas quotas de capital, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), até 30/06/2012.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócios CLEIA DE FÁTIMA FERREIRA JARDIM e LUCAS DIEGO JARDIM, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais,

JARDIM & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens Imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

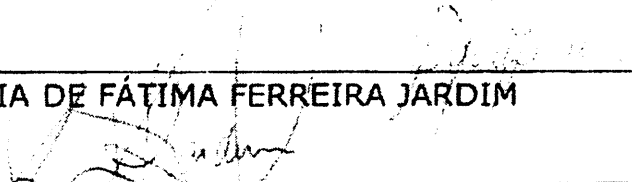
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

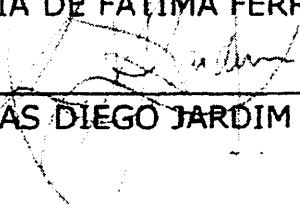
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JARDIM & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

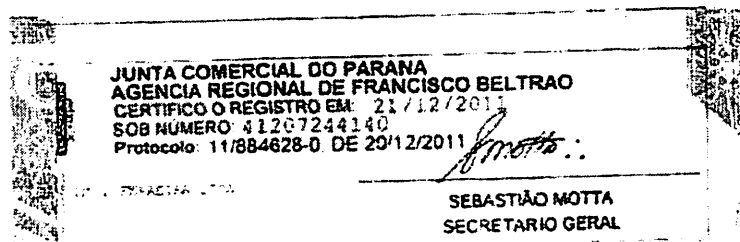
Lavrado em três (3) vias de igual teor e forma.
Francisco Beltrão -PR, 07 de Dezembro de 2011.



CLEIA DE FÁTIMA FERREIRA JARDIM



LUCAS DIEGO JARDIM

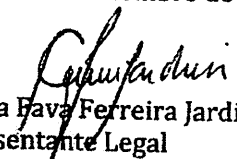


ANEXO I – DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, o proponente JARDIM & FERREIRA LTDA., CNPJ nº 14.801.457/0001-00, com endereço na Rua Florianópolis, 467 - Centro, Francisco Beltrão/PR, através de seu responsável infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob pena de restar reconhecida a ausência de habilitação social e trabalhista do proponente.
- 3) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apto a contratar com o poder público.
- 5) Sob as penalidades da Lei, inexistente de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 6) Manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Francisco Beltrão, 12 de Setembro de 2024.


Cléia de Fátima Fava Ferreira Jardim
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name
CLÉIA DE FÁTIMA PAVA FERREIRA
JARDIM

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number
026.246.129-39

Data de Nascimento / Date of Birth
06/10/1960

Naturalidade / Place of Birth
CAPANEMA/PR

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Signature of the Holder



9502400978

Registro / Pileton
ARACI SELMIRA FAVA
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
FRANC BELTRÃO/PR

Emissão / Issue
03/06/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MACHADO
Diretor

158

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.801.457/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/2011	
NOME EMPRESARIAL JARDIM & FERREIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 467	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.601-560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3055-3366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 13:52:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034603664-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.801.457/0001-00**

Nome: **JARDIM & FERREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JARDIM & FERREIRA LTDA
CNPJ: 14.801.457/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:47 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **8B72.BFFB.6606.4ACD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARDIM & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.801.457/0001-00

Certidão nº: 62402167/2024

Expedição: 11/09/2024, às 13:53:12

Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARDIM & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.801.457/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.801.457/0001-00
Razão Social: JARDIM E FERREIRA LTDA
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS SN / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2024 a 30/09/2024

Certificação Número: 2024090101501875306450

Informação obtida em 11/09/2024 13:55:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JARDIM & FERREIRA LTDA

CNPJ: 14.801.457/0001-00

Inscr. Est.: 9058214407

Fone.: 46 3055-3366

Data:28/08/2024 Hora:15:34

Pag: 1

Rua Florianópolis, 467 - Centro - Francisco Beltrão - PR

E-mail: financeiro@jardinedecoracoes.com.br

OC-001

ORÇAMENTO: 000042

ORÇAMENTO: 28/08/2024

JARDINE
Decorações e Estofaria

Nome: HOSPITAL INTERMUNICIPAL
Endereço: RODOVIA CONTORNO VITÓRIC
Bairro: AGUA BRANCA
CEP: 85601-838 FRANCISCO

CNPJ:
Número: 00
Fone:
dedor: 46 - LAUDIR ROCHA

Código	Descrição	UN	Quantidade	Unif Líquido	Valor Total
00001690	CORTINA JARDIM/CORTINA	UN	35,00	272,00	9.520,00
Obs.:	Cortinas para quartos de enfermarias: * Cortina em 2 partes, 100% pollester, corta luz com rodízios deslizantes para 35 quartos * Medida: 1,70 altura x 3,45 largura * Desenho tecido : alinhado * cor: branco				
00003102	TRILHO GALICIA SUISSO 1940 COUSELO/SIMPLES BRANCO	MT	120,75	34,00	4.105,50
Obs.:	Trilho simples reto em alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo suico) e instalado * serão 35 unidades de 3,45m cada * cor branco				
00001690	CORTINA JARDIM/CORTINA	UN	4,00	372,00	1.488,00
Obs.:	Cortinas para divisórias de leitos * Cortina em nível com tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados SALA VERMELHA * Altura 2,60 m x 3,40 largura * Material liso na cor branca				
00001690	CORTINA JARDIM/CORTINA	UN	8,00	390,00	3.120,00
Obs.:	* Cortina em vinil com tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados.UTI * Altura 2,60 X 3,60 M largura * Material liso cor branco				
00001690	CORTINA JARDIM/CORTINA	UN	6,00	372,00	2.232,00
Obs.:	* Cortina em vinil com tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados RECUPERAÇÃO ANESTESICA * Altura 2,60 m x 3,40 m * Material liso branco				
00003102	TRILHO GALICIA SUISSO 1940 COUSELO/SIMPLES BRANCO	MT	61,20	34,00	2.080,80
Obs.:	* Trilho simples reto em alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo suico) e instalado * 18 unidades tamanho 3,40m na cor Branco				
00003102	TRILHO GALICIA SUISSO 1940 COUSELO/SIMPLES BRANCO	MT	54,40	34,00	1.849,60
Obs.:	* Trilho simples curvo em poliestireno com presilhas ocultas (tipo suico) e instalado * Quantidade 16 unidades de 3,40 m na cor branca				
				Valor Bruto:	24.395,90
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	24.395,90

Jardine Decorações e Estofaria

Milhares de ambientes transformados em 30 Anos

Cortinas, estofados, persianas, pisos laminados, tapetes, toldos, tecidos e muito mais ...

O melhor atendimento, melhor preço, melhor assistência!
Consulte nossas condições !

Laudir
14.801.457/0001-00
JARDIM &
FERREIRA LTDA
Rua Florianópolis, 467
Centro - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná



Orçamento de Vendas Nº: 9335/24
Grupo LVL Hospitalar
 CNPJ: 37.021.825/0001-00

Data: 21/08/2024
 Revisão:

INFORMAÇÕES CLIENTE:		
Cliente:	Município de Francisco Beltrão	
Contato:	Elaine	
Celular:	(46) 8413-9086	
Email:	auditoriafbms@gmail.com	
CNPJ:	77.816.510/0001-66	
Endereço:	Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Centro, Francisco Beltrão - PR	CEP: 85601-030

Prezados(as), segue abaixo orçamento para fornecimento e/ou instalação dos produtos do Grupo LVL Hospitalar. Nossas instalações são realizadas de segunda à sexta-feira em horário comercial. Feriados, fins de semana e após o horário comercial, será cobrada TAXA EXTRA.

Setor:	UTI / Emergência / Sala de Recuperação - Anestésica			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLREBAIXO	Rebaixo para trilho de cortinas medindo 10cm até 1m - Branco	162	Pç	R\$ 4.860,00
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	19	Pç	R\$ 4.069,80
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	19	Pç	R\$ 13.755,92
Valor total dos produtos :				R\$ 22.685,72

Setor:	Recepção			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	8	Pç	R\$ 642,60
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	8	Pç	R\$ 4.243,72
Valor total dos produtos :				R\$ 4.886,32

Setor:	Enfermaria Clínica Médica			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	15	Pç	R\$ 2.976,75
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	15	Pç	R\$ 16.349,80
Valor total dos produtos :				R\$ 19.326,55

Setor:	Enfermaria Cirúrgica I			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	15	Pç	R\$ 2.945,25
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	15	Pç	R\$ 16.176,79
Valor total dos produtos :				R\$ 19.122,04

Setor:	Enfermaria Pediátrica			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	7	Pç	R\$ 1.282,05
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	7	Pç	R\$ 7.041,66
Valor total dos produtos :				R\$ 8.323,71



Orçamento de Vendas Nº: 9335/24
Grupo LVL Hospitalar
 CNPJ: 37.021.825/0001-00

Data: 21/08/2024
 Revisão:

Setor:	Pediatría			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	2	Pç	R\$ 340,20
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	2	Pç	R\$ 1.868,55
Valor total dos produtos :				R\$ 2.208,75

Setor:	Enfermaria Cirúrgica II			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	8	Pç	R\$ 1.524,60
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	8	Pç	R\$ 8.373,87
Valor total dos produtos :				R\$ 9.898,47

Setor:	Cozinha			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	4	Pç	R\$ 589,05
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	4	Pç	R\$ 3.569,85
Valor total dos produtos :				R\$ 4.158,90

Setor:	Lactário			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	1	Pç	R\$ 100,80
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	1	Pç	R\$ 340,70
Valor total dos produtos :				R\$ 441,50

Setor:	Maternidade			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	12	Pç	R\$ 2.160,90
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	12	Pç	R\$ 11.868,74
Valor total dos produtos :				R\$ 14.029,64

Setor:	UTI Adulto			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	3	Pç	R\$ 311,85
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	3	Pç	R\$ 1.712,84
Valor total dos produtos :				R\$ 2.024,69



Orçamento de Vendas Nº: 9335/24
Grupo LVL Hospitalar
 CNPJ: 37.021.825/0001-00

Data: 21/08/2024
 Revisão:

Setor:	Farmácia Central			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	3	Pç	R\$ 469,35
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	3	Pç	R\$ 2.577,90
Valor total dos produtos :				R\$ 3.047,25

Setor:	Necrotério			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	2	Pç	R\$ 201,60
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	2	Pç	R\$ 794,98
Valor total dos produtos :				R\$ 996,58

Setor:	Rouparia Limpa			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	3	Pç	R\$ 500,85
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	3	Pç	R\$ 2.750,92
Valor total dos produtos :				R\$ 3.251,77

Setor:	Sala do Laboratório			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	1	Pç	R\$ 122,85
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	1	Pç	R\$ 743,96
Valor total dos produtos :				R\$ 866,81

Setor:	Emergência			
Código	Descrição	Qtd.	UM.	\$ Total
LVLTRCMIN	Trilho Miniluxo em alumínio para cortinas divisórias, com pintura eletrostática, reto ou curvo - Branco	21	Pç	R\$ 2.923,20
LVLDIVVDEF	Cortina divisória em Vinil hospitalar, com agente bactericida, fungicida e retardante de chamas - Cor à Definir	21	Pç	R\$ 14.990,98
Valor total dos produtos :				R\$ 17.914,18

Valor dos Produtos :	R\$ 133.182,87
Taxa de Instalação:	R\$ 12.000,00
Valor Total:	R\$ 145.182,87
Entrega:	07 Dias Úteis: SP e Capital 10 Dias Úteis: Interior de SP 20 Dias Úteis: Outros Estados
Pagamento:	30% de Sinal de Saldo em 21ddl
Proposta:	30 dias
Liberação:	Após Análise de Crédito do CNPJ a ser faturado



Orçamento de Vendas Nº: 9335/24
Grupo LVL Hospitalar
 CNPJ: 37.021.825/0001-00

Data: 21/08/2024
 Revisão:

DETALHAMENTO:

Cortinas

- A NÃO preparação do ambiente para instalação dos produtos relacionados neste orçamento, incorrerá em cobrança extra para retorno da equipe;
- A qualidade e resistência do forro é de responsabilidade do cliente, e o mesmo deve garantir a possibilidade de instalação dos produtos, e se houver necessidade de "rebaixo" para o desvio de luminárias ou vigas, estes deverão ser adicionados ao pedido;
- É necessário o acompanhamento do cliente ou planta do local, indicando onde existam possíveis dutos ou demais itens que possam ser perfurados ou danificados;
- Quando não houver disponível um projeto de arquitetura para o local da instalação, deverá ser realizado croqui indicando a posição das cortinas para que este sirva de orientação ao técnico no momento da instalação do produto.

TAXAS EXTRAS:

* Em nosso campo de **"Prazo de Conclusão da Obra"** consta a quantidade de dias necessária para nossa equipe concluir o serviço. Se por motivos relacionados ao contratante, sem aviso prévio, houver prorrogação deste prazo, será cobrada uma taxa de R\$ 300,00 pelos dias excedentes.

* Em nosso campo de **"Pagamento"** consta a forma de pagamento liberada pelo nosso Departamento Financeiro, onde a mesma constará em Nota Fiscal e Boleto Bancário. O pagamento após o prazo estipulado em boleto e nota fiscal, acarretará o acréscimo de correção monetária em juros de 0,03% ao dia, e multa de 10% sobre o valor do débito, sempre respeitando o máximo permitido por lei.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Instalação :	(x)SIM ()NÃO (x)Horário Comercial ()Noturno ()Fim de Semana
Frete:	()SIM (x)NÃO ()CIF ()FOB
DADOS BANCÁRIOS	Itaú
AGENCIA	8573
CONTA CORRENTE:	37701-0
PIX:	37021825000100

Regiane de Favari
 Consultora de Negócios
 Tel. (11) 98535-8031 / (11) 2379-1682
 E-mail: regiane.favari@grupopolvl.com.br

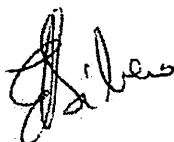
ORÇAMENTOS PARA O HOSPITAL INTERMUNICIPAL

CORTINAS PARA QUARTOS DE ENFERMARIAS:

Item	Descrição	Altura x Largura e Comprimento	Unidades	Desenho do Tecido	Cor	Valor Total
1	Cortina em 2 partes, 100% poliéster, corta luz com rodízios deslizantes para 35 quartos	1,75 x 3,45m	70	Alinhado	Cinza Claro	R\$15.790,25
2	Trilho simples reto em alumínio com pintura eletrostática com presilhas ocultas (tipo "suíço") e instalado	3,45m	35		Alumínio	R\$1.316,35

CORTINAS PARA DIVISÓRIAS DE LEITOS:

Item	Descrição	Pé direito x Lateral / Frente	Unidades	Desenho do Vinil	Cor	Valor Total
1	Cortina em Vinil com tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados. Sala Vermelha	2,60 x 3,40m	04	Liso	Azul Claro	R\$3.672,00
2	Cortina em Vinil com tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados. UTI.	2,60 x 3,40 / Frente: 3,60m	08	Liso	Azul Claro	R\$7.344,00



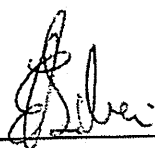
3	Cortina em Vinil com tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados. Recuperação Anestésica.	2,60 x 3,40m	06	Liso	Azul Claro	R\$5.508,00
	Trilho simples reto em alumínio com pintura eletrostática com presilhas ocultas (tipo "suíço") e instalado	3,40m	18		Alumínio	R\$676,98
	Trilho simples curva em alumínio com pintura eletrostática com presilhas ocultas (tipo "suíço") e instalado		08 ou 16		Alumínio	R\$601,76

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$34.909,34.

Validade do orçamento: 30 DIAS.

Ampére, 23 de agosto do 2024.

EFIGENIA SILVERIO GERALDINO ME
 CNPJ: 97.407.779/0001-04
 AV. XV DE NOVEMBRO, 1485, CENTRO, AMPÉRE-PR
 TELEFONE: (46)3547-3390
 EMAIL: tuttydecoracoes@hotmail.com



EFIGENIA SILVERIO GERALDINO ME
 CNPJ 97.407.779/0001-04

ORÇAMENTO #01234

Data: 22/08/2024

GRAND

FILM'S

CNPJ

CLIENTE:

46.078.981/0001-90

Hospital intermunicipal Dr. Aryzone
Mendes de Araújo

44 991534768

@rafaellorigin

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
Película de controle solar profissional 5%	228,45m ² valor do MT 120,00	R\$ 27,360
Película jateado branco	228,45m ² valor do MT 140,00	R\$ 31,920

FORMA DE PAGAMENTO

Pix com 3% de desconto

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.



RAZÃO SOCIAL: Beltrão Insulfilm
 CNPJ: 27.397.245/0001-50
 ENDEREÇO: Francisco Beltrão – Paraná
 TELEFONE: 46 98807 - 9816

Orçamento

Cliente: HOSPITAL INTERMUNICIPAL DR. ARYZONE MENDES DE ARAÚJO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Total R\$
1	INSULFILM 05% PROFISSIONAL (5ANOS DE GARANTIA)	228.45m ²	80,00	18.276,00
2	JATEADO BRANCO LEITOSO (5ANOS DE GARANTIA)	228.45m ²	100,00	22.845,00

Francisco Beltrão, 22 de Agosto de 2024.

Assinatura

ANEXO II - OBTENÇÃO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Beltrão Insufilm	Grupo LVL	Grand Film's	Tuty Decorações
GRUPO 6.2.1						
1	Cortina em 2 partes 100% poliéster	35				451,15
2	Acessório - Trilho simples reto, na	35				37,61
GRUPO 6.2.2						
1	Cortina de vinil com tela colméia b	4		723,99		918,00
2	Cortina de vinil com tela colméia b	8		723,99		918,00
3	Cortina de vinil com tela colméia b	6		723,99		918,00
4	Acessório - Trilho simples reto, na	18		255,78		37,61
5	Trilho simples curva na cor branca	16		214,20		37,61
GRUPO 6.2.3						
1	Película adesiva jateada branco lei	228,45	100,00		140,00	

Jardine	Menor Valor	Empresa
272,00	272,00	Jardine
34,00	34,00	Jardine
372,00	372,00	Jardine
390,00	390,00	Jardine
372,00	372,00	Jardine
34,00	34,00	Jardine
34,00	34,00	Jardine
	100,00	Beltrão Insufilm



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	25.431/2024
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas nas janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colméia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica e instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 47.240,90

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 5046/2023 de 21/09/2023.

Programa: 1001 - Saúde para nossa gente - Código 53: Hospital Geral Intermunicipal

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 5099/2023 de 26/12/2023.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5764	08.006	10.302.1001.1007	3.3.90.30.23.00	418	0,00

Obs: saldo orçamentário em: 19/09/2024

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

FNS - EMENDA FLAVIO ARNS CUSTEIO PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 556C-C99A-C773-6C73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 20/09/2024 11:29:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/556C-C99A-C773-6C73>

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO-PR ANO: 2024 - SOMATÓRIO - LIMITE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR Análise - inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 98/2024									
2	Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 art. 75 - Para o exercício de 2024, os limites nos incisos I e II, tiveram os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 de 29/12/2023									
3	I - Serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores					119.812,02	II - Outros serviços e compras			59.906,02
4	CNAE subclasse	Processo 1DOC	Objeto/Descrição	Fornecedor/CNPJ		Código/Descrição - NATUREZA DA DESPESA		Inciso I ou II	Valor	Saldo
5	10.91 -1-01	14352 29/05/2024	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães), para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino	CLEO CLOVIS BONKOSKI E CIA LTDA	08.071.657/0001-51	3390.32.05	Merenda Escolar	II	29.030,00	30.876,02
6	18.11-3-02	11131 29/04/2024	Confecção de material impresso na forma de mapa turístico, com imagens e informações de localização dos pontos turísticos urbanos e rurais	Calgan Editora Gráfica Ltda	04.261.548/0001-46	3390396302	Impressos para divulgação de serviços, obras e campanhas	II	7.200,00	52.706,02
7	18.13-0-01	11435 30/04/2024	Adesivos para plotagem dos caminhões compactadores/coletores da frota municipal	Fenix Comunicação Visual Ltda	45.711.220/000161	3390.30.44	Material de sinalização visual e afins	II	15.840,00	44.066,02
8	23.91-5-03	9471 11/04/2024	Serviços de mamoraria para nova unidade de CMEI, incluso aos serviços o fornecimento de materiais necessários.	MARMORARIA VINIROCHA LTDA	05.494.107/0001-57	3390.39.16	Manutenção e Conserv de Bens Imóveis	II	19.825,50	40.080,52
9	32.11-6-03	18633 05/07/2024	Troféus e medalhas para utilização na premiação dos participantes da Corrida Dia do Soldado do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada	REMA ARTE ESPORTE	93.280.592/0001-23	33.90.31.04	Premiações Desportivas	II	13.385,00	46.521,02
10	33.12-1-02	20962 30/07/2024	Manutenção Corretiva com troca de peças para conserto da Autoclave Phoenix Luferco/Modelo Unidade de Pronto Atendimento – Upa 24h	PHOENIX LUFERCO LTDA	44.239.382/0001-86	3390.39.17 3390.30.25	Manutenção e Conserv de Máq. E Equip. Material para Manut, de Bens Móveis	II	12.556,88	47.349,14
11	33.99-0-03	15378 07/08/2024	Serviços de Fachada e Letreiros em Alumínio Composto do Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo	HILLESHEIM E FILHOS LTDA	05.538.358/0001-96	3390.30.44	Material de sinalização visual e afins	II	12.685,60	47.220,42
12	43.22-3-01	7829 26/03/2024	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS PARA USINA DE OXIGÊNIO UPA - 24H	N. F. ALVES & CIA LTDA	35.188.060/0001-64	33903025 33903917	Material para manutenção de bens móveis Manutenção e conservação de máq e equipamentos	II	29.953,00	29.953,02
13	43.30-4-04	17769 28/06/2024	PINTURA PARA COLORIR OS ESPAÇOS DOS REFEITÓRIOS DOS CMEIS DE FRANCISCO BELTRÃO, com recurso oriundo do PNaN - Política Nacional de Alimentação e Nutrição	SARA OLIVEIRA DE SOUZA	50.340.642/0001-08	3390.39.16	Manutenção e Conserv de Bens Imóveis	II	18.000,00	41.906,02
14	43.30-4-05	19399 16/07/2024	Instalação de forração de carpete na cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, incluindo o fornecimento de material e mão de obra	SIRLEIZANETTI PISOS	13.700.302/0001-14	3390.39.16	Manutenção e Conserv de Bens Imóveis	II	21.540,00	38.366,02
15	45.20-0-02	19298 15/07/2024	CONCERTO DE VEÍCULO SPRINTER 415 FURGO/ AMBULÂNCIA - PLACA BBR 4755, UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES SEC. MUN. DE SAÚDE	ALAN LOLATTO DA SILVA	12.735.199/0001-85	3390.39.19.99	Outros serviços de manutenção e conservação de veículos	II	5.508,00	54.398,02
16	46.42-7-02	19142 11/07/2024	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para servidores da coleta de resíduos domiciliares (botina e capa de chuva)	ALIANCA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	09.372.918/0001-36	3390.30.28	Material de Proteção e segurança	II	7.225,00	52.681,02
17	46.45-1-01	13319 21/05/2024	Aquisição de 01 (UM) MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60	4490.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	II	5.894,00	54.012,02
18		24001 29/08/2024	AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR CARDIACO PARA USO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR	MOBRAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E SUPRIMENTOS LTDA	16.899.541/0001-33	4490.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	II	6.530,00	47.482,02
19	46.64-8-00	13453 22/05/2024	Aquisição de um refrigerador para utilização no armazenamento de material biológico da epidemiologia.	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.470.103/0001-76	4490.52.08	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	II	21.980,00	37.926,02

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
20	46.69-9/01	22437 14/08/2024	Aquisição de 01(um) COMPRESSOR DE AR PISTÃO, MARCA SCHULZ, MODELO CSW40, para a UPA	J ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA	34.040.168/0001-53	4490.52.34	Máquinas, utensílios e equip. diversos	II	36.400,00	23.506,02
21	46.69-9-99	9750 15/04/2024	Aquisição de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos - Convênio Itaipu	GAIA TEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	06.176.620/0001-62	4490.52.40	Máq e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	II	13.584,70	46.321,32
22	46.47-8-01	11899 06/05/2024	PAPEL SULFITE A4 75GM2, FORMATO A4, COR BRANCO	TRIELLE EMBALAGENS LTDA	43.047.094/0001-67	3390.30.16	Material de Expediente	II	26.277,50	33.628,52
23	46.89-3-99	20657 26/07/2024	Aquisição de mastros em fibra de vidro para hasteamento de bandeiras, para instalação na praça do Centro Cívico do Município	BRASIL MASTROS IMPORTACAO E COMERCIO DE MASTROS DE FIBRA DE VIDRO LTDA	20.523.892/0001-12	3390.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	II	53.190,00	6.716,02
24	7319-0-01	13248 21/05/2024	Serviços e locação de infraestrutura mínima sob a forma de montagem, instalação, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos que compõem a formatura do PROERD	Iracy Martini Cezar	019.952.289-82	3390.36.13	Conferências, Exposições e Espetáculos	II	1.900,00	58.006,02
25	46.49-4-99		LEÃO DE PELÚCIA MASCOTE DAREM PROERD	ODETI & BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA	04.452.336/0001-46	3390.30.14	Material Educativo e Esportivo	II	1.408,00	58.498,02
26	46.62-1-00	14226 28/05/2024	Aquisição de 01 Betoneira para auxiliar nos serviços de construção e manutenção de carneiras e demais serviços no Cemitério do Aeroporto	LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	17.515.864/0001-49	4490.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	II	3.650,00	56.256,02
27	46.63-0-00	18645 05/07/2024	Contentores plásticos para armazenamento de resíduos orgânicos e recicláveis domiciliares, com capacidade de 1.000 litros	ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	32.991.854/0001-73	3390.30.21	Material de Limpeza e produção de higienização	II	54.000,00	5.906,02
28	46.89-3-99	16731 21/06/2024	Aquisição de grama sintética especial próprio para a prática de futebol e execução de serviços de instalação	ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA	06.984.883/0001-06	3390.30.24	Material para Manut Bens Imóveis	II	56.656,00	3.250,02
29	47.42-3-00	14312 29/05/2024	Aquisição de Bomba Autoaspirante BCA-41 3cv Trifásico para lagoa de tratamento do Aterro Sanitário	ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA	07.312.904/0001-00	3390.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	II	7.750,00	52.156,02
30	47.59-8-01	25431 12/09/2024	Cortinas - Hospital Intermunicipal	JARDIM & FERREIRA LTDA	14.801.457/0001-00	3390.30.23	Material de Uniformes, tecidos e aviamentos	II	24.395,90	35.510,12
31	46.30-7-03		Instalação de película adesiva - Hospital Intermunicipal	JEAN MARCOS NONATO 09326477908	27.397.245/0001-50				22.845,00	37.081,02
32	47.53-9-00	3684 14/02/2024	Aquisição e instalação de placar eletrônico no Ginásio Sarará	WAINER TITON	84.969.898/0001-09	4490.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	II	12.950,00	39.656,02
33		16507 19/06/2024	Aquisição de móveis e eletrodomésticos CMEI NOVO BAIRRO INDUSTRIAL	INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO MARLUCI LTDA	82.504.614/0001-75	4490.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	II	4.600,00	
34						4490.52.34	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	II	2.700,00	
35	33.12-1-02	9269 09/04/2024	MANUTENÇÃO CORRETIVA/TROCA DE PEÇAS PARA DAS AUTOCLAVES (DE ESTERELIZAÇÃO) DA UPA 24H.	PHOENIX LUFERCO LTDA	44.239.382/0001-86	3390.39.17	Manutenção e conserv de Máq e Equipa	II	7.969,00	51.937,02
36	47.73-3-00			ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	3390.30.25	Material para manutenção de Bens Mouv	II	10.832,00	49.074,02
37	47.54-7-01	6462 12/03/2024	AQUISICÃO DE POLTRONAS E LONGARINAS PARA MELHOR ACOLHIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H	DANIEL ESTOFADOS LTDA	37.959.605/0001-14	4490.52.42	Mobiliário em Geral	II	16.160,00	33.432,02
38				MAQGILL JG MOVEIS E MAQUINAS LTDA	85.041.341/0001-68					
39		16507 19/06/2024	Aquisição de móveis e eletrodomésticos CMEI NOVO BAIRRO INDUSTRIAL	ALFA LICITAÇÕES LTDA	22.609.215/0001-47	3390.30.20	Material de cama, mesa e banho	II	10.800,00	
40				RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	06.336.209/001-07	4490.52.42	Mobiliário em Geral	II	7.314,00	
41						3390.30.20	Material de cama, mesa e banho	II	2.430,00	
42						4490.52.42	Mobiliário em Geral	II	570,00	
43	47.57-1-00	0640		ALCEMAR MAFRA		33903025	Material para manutenção de Bens Mouv	II	13.475,00	46.431,02

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
44	47.32-6-00	12/04/2024	Aquisição de óleo dois tempos e bobinas de fio para roçadeiras	ASSISTENCIA TECNICA	32.045.359/0001-71	33903003	Combustíveis e Lubrif para outras finalida	II	15.180,00	44.726,02	
45	47.63-6-01	9231 09/04/2024	Aquisição de circuito para cachorro-parcão, incluindo equipamentos e obstáculos - Parque do Bairro Alvorada	DISTRIBUIDORA MJR LTDA	54.266.533/0001-49	3390.30.12	Material de Coudelaria ou de uso zootécnico	II	26.000,00	33.906,02	
46		14236 28/05/2024	Aquisição de Fantasia do Zé Gotinha para Campanhas de Vacinação em prol da Secretaria Municipal de Saúde	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.267.668/0001-50	3390.30.14	Material Educativo e Esportivo	II	5.999,46	27.906,56	
47	47.71-7-02	10640 24/04/2024	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS USADOS EM PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS, UNIDADES DE SAÚDE E NA ODONTOLOGIA	FARMACIA HOMEOPATICA NATURAL VIA LTDA	01.529.823/0001-71	3390.30.09	Material Farmacológico	II	12.363,60	42.446,62	
48				AGL FORMULAS LTDA	03.098.741/0001-45			II	5.095,80		
49	47.63-6-01	11192 29/04/2024	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E UTENSILIOS DE COZINHA PARA NOVO CMEI	BUZZACARO & BRAGATTO LTDA	40.802.508/0001-28	3390.30.14	Material Educativo e Esportivo	II	7.040,90	17.451,04	
50	47.63-6-01			OCEANO COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA	02.949.590/0001-29	3390.30.14	Material Educativo e Esportivo	II	9.414,08		
51	47.59-8-99			SEDA FLOR COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	05.777.506/0001-25	3390309901	Material de Copa e Cozinha	II	479,20	59.033,07	
52	47.59-8-99			DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3390309901	Material de Copa e Cozinha	II	393,75		
53	47.89-0-06	17280 26/06/2024	Aquisição de execução de serviços de efeitos de palco - ROCK CULTURE	FX EFFECTS E FIREWORKS LTDA	49.486.833/0001-01	3390.39.59	Serviços de audio, vídeo e fotos	II	15.000,00	44.906,02	
54	70.20-4-00	24353 02/09/2024	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO, APOIO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS E CRIANÇA FELIZ	EDUARDA MARCON TOLLER SERVICOS DE PSICOLOGIA LTDA	51.540.181/0001-80	3390.39.05	Servoços Técnicos Profissionais	II	22.800,00	37.106,02	
55	71.12-0-00	4022 19/02/2024	ESTUDO HIDROGEOLÓGICO, GEOFÍSICO E PLANO DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	F. H. KURPEL E CIA LTDA	10.904.687/0001-43	33903905	Serviços Técnicos Profissionais	I	47.500,00	72.312,02	
56		3507 09/02/2024	ELABORAÇÃO INVENTÁRIO FLORESTAL, LAUDO TÉCNICO DE FAUNA E PLANO DE RESGATE DE FAUNA - Via de acesso - Novo Aeródromo	F. H. KURPEL E CIA LTDA	10.904.687/0001-43	33903905	Serviços Técnicos Profissionais	I	16.500,00	55.812,02	
57		Men 5402 30/04/2024	Serviços de engenharia para elaboração de projetos, referente a uma cantina italiana, a ser edificada na Seção Jacaré. Processo Adm 1doc nº 12.327	JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	08.073.291/0001-50	33903905	Serviços Técnicos Profissionais	I	24.998,80	30.813,22	
58		12108 08/05/2024	Projetos de drenagem e estudos hidrológicos (drenagem provisória, drenagem executivo e estudos hidrológicos), necessários para um projeto de aeroporto	ENGPRADO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	52.510.550/0001-54	33903905	Serviços Técnicos Profissionais	I	17.000,00	13.813,22	
59	71.20.1-00	21267 31/07/2024	Serviços de análise de água da área da futura instalação do aeródromo municipal	TERRANAUSES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA	09.579.096/0001-69	3390.39.82.99	Serviços de Controle Ambiental em Geral	II	10.000,00	49.906,02	
60	74.90-1-99	9755 15/04/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E MATERIAL) PARA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA, CONVÊNIO ITAIPU BINACIONAL	SINARTEC SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA	19.691.019/0001-50	3390.30.24 3390.39.16	Material para Manutenção de Bens Imóve Manutenção e Conservação de Bens Im	II	20.000,00	39.906,02	
61	77.39-0-03	20007 23/07/2024	Evento: "Blenal do Circo" 01 e 02/08/2024	Iluminação de Evento Cultural	RODRIGO PENSONI BONETTI	11.495.234/0001-73	3390.39.59	Serviços de audio, vídeo e fotos		2.500,00	42.546,02
62			Locação de Decoração Cultural		DDM PRODUÇÕES	08.732.819/0001-55	3390.39.23	Festividades e Homenagens		11.480,00	
63			Locação de Tenda		NF EVENTOS.	14.904.894/0001-59	3390.39.14	Locação de Bens Móveis e outras nat		3.380,00	
64		8903 05/04/2024	Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS - instalação de módulos e software de gerenciamento com acesso via Web	METAVISION IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	81.378.069/0001-55	339030170 3390397799	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	II	5.580,00	54.326,02	

[illegible]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1026/2024

PROCESSO N.º : 25431/2024
 REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ASSUNTO : CORTINAS PARA O HOSPITAL INTERMUNICIPAL

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via dispensa, das pessoas jurídicas **Jardim & Ferreira Ltda** e **Jean Marcos Nonato** para a prestação de serviços de confecção de cortinas 100% Poliéster suspensas para as janelas dos cômodos hospitalares, cortinas de Vinil com tela colmeia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica, além de instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, ao custo máximo de R\$ 47.240,90 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, orçamentos, Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas, Contratos Sociais, documentos pessoais dos representantes legais das empresas, Declarações, Certidões Negativas, Demonstrativo de Controle de dispensa de licitações municipais e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, oportuno ressaltar que este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da contratação direta postulada.

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da novel Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. A licitação dispensável tem previsão no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21 e seus incisos indicam as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a Lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 74 da Lei n.º 14.133/21), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

2.2 DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta nas hipóteses em que os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto dispendido, tornando dispensável a licitação por autorização do art. 75, inc. I e II, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Convém esclarecer que os valores acima são anualmente atualizados mediante ato do governo federal, de modo que o Decreto Federal nº. 11.871/2023 definiu os seguintes valores para o **ano de 2024**:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 75, <i>caput</i> , inc. I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inc. II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Conforme exposto acima, as circunstâncias que autorizam a dispensa de licitação configuram exceções e se submetem a uma interpretação restritiva da Lei e, em especial, do regulamento próprio do Município, no caso o Decreto Municipal nº. 98/2024, visando evitar a configuração do fracionamento indevido de despesas.

O Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União define o fracionamento de despesa nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

“Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta.”

Assim é que, por força do princípio da anualidade orçamentária, a Administração tem o dever de prever seus gastos e planejar todas as suas contratações de objetos de mesma natureza ao longo do exercício financeiro, afigurando-se a possibilidade da contratação direta em razão do baixo valor estabelecido nos inc. I e II do art. 75 somente quando preenchidos os requisitos delineados no § 1º do art. 75, ou seja:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

Para tanto, o conceito jurídico para compreender objetos de mesma natureza e relativos a um mesmo ramo de atividade encontra-se disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 98/2024, senão vejamos:

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um “gênero”, do qual são “espécies” itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade, compreendido este dentre as subclasses definidas pelo CNAE, ou seja, aquelas cuja natureza e destinação sejam similares, guardando pertinência dentro do nicho provedor de mercado.

É importante esclarecer que, se o somatório da despesa realizada pela unidade gestora, ao longo do exercício financeiro, com objetos de mesma natureza (objetos similares), supera o limite previsto no art. 75, inc. I ou II, da Lei nº 14.133/2021, então, a princípio, celebrar nova contratação do mesmo objeto com fundamento em dispensa de licitação em razão do valor caracterizaria o fracionamento indevido da despesa.

No entanto, se a demanda em questão decorrer de fato superveniente, imprevisível, entende-se que seria possível considerá-la individualmente para aferição do valor limite para





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contratação direta por dispensa de licitação, na esteira da disciplina de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio²:

“Ainda em relação à disciplina instituída pelo § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, denota-se que a verificação do cabimento da dispensa de licitação em razão do valor está diretamente associada a capacidade de planejamento da Administração. Disso decorre, então, que eventuais necessidades supervenientes ao planejamento e impossíveis de serem por ele abarcadas, não poderão ser consideradas para efeito de determinar o dever de licitar ou a configuração de fracionamento indevido da despesa. Ou seja, não se impõe o dever de aferir o somatório da despesa inicialmente estimada e passível de ser considerada por ocasião do planejamento das ações administrativas com o valor da despesa decorrente de situação superveniente de natureza imprevisível ou que não possa se submeter ao dever de planejar.

Significa dizer, se o valor individualmente considerado da despesa superveniente autorizar a contratação direta por dispensa em razão do valor, ainda que o somatório total das despesas ordinária e extraordinária ultrapasse o limite para tanto, a rigor, não se impõe o dever de licitar.

Ideia em sentido contrário sujeitaria os gestores públicos a obrigação de preverem situações imprevisíveis, o que é material e humanamente impossível. Mas atente-se, não se deve confundir necessidades supervenientes com defeito de planejamento. Não são todas as despesas não consideradas na ação de planejamento que estarão abrangidas por essa regra excepcional, mas apenas aquelas que, efetivamente, forem determinadas por razões sobrevindas e insuscetíveis de qualquer planejamento”.

Destaca-se que a contratação por dispensa de licitação gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão enquadra-se nas hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa, nos termos do art. 73 da NLLC, a saber:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Com base na conceituação acima, resta definir o procedimento a ser adotado para o caso em questão com base nos ritos para contratação direta em razão do valor estabelecidos no Decreto Municipal nº. 98/2024:

Art. 4º Os processos internos de contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

- I - comum: mediante publicação de Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;*
- II - simplificado: cujo valor seja de até 50% (cinquenta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizado sem a publicação do Aviso de Contratação Direta referido no art. 7º e seguintes deste Decreto;*
- III - eletrônico: quando executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, observadas obrigatoriamente as regras da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

² GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 136.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Parágrafo único. Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no caput deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal. (Grifei)

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame dos requisitos da “fase preparatória” da contratação direta para o caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade e Rito:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/21, e art. 3º, inc. II, do Decreto Municipal n.º. 98/2024, pois trata-se de contratação de serviços comuns que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (para o ano de 2024), assim como é adequada a adoção do rito comum previsto no art. 4º, inc. I, do Decreto Municipal n.º. 98/2024, para a contratação, já que o valor total pretendido de R\$ 47.240,90 supera o limite de 50% (R\$ 29.953,01), previsto para o caso de rito simplificado (art. 4º, inc. II, do Decreto Municipal n.º. 98/2024). Assim sendo, torna-se necessária a publicação de Aviso de Contratação Direta para a obtenção de propostas adicionais mais vantajosas de eventuais interessados, na forma disposta no Capítulo IV do Decreto Municipal n.º. 98/2024;
- (ii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de solicitação formal da despesa (Documento de Formalização de Demanda – DFD) Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, dispensando-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP em atendimento ao disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21, assim como no art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal n.º. 98/2024;
- (iii) **Justificativa da Escolha dos Executantes:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos fornecidos pelas seguintes empresas: Jardim & Ferreira Ltda, Grupo LVL Hospitalar, Grand Film's, Efigênia Silveiro Geraldino ME e Beltrão Insulfilm, sendo que o valor que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados e, assim, atende-se o disposto no art. 15 do Decreto Municipal n.º. 98/2024³. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

³ Art. 15. Nas dispensas em razão do valor processadas pelo rito simplificado, não haverá publicação de Aviso de Contratação Direta, sendo que a contratação será formalizada utilizando proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação compatíveis para o objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- (iv) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida considerando o número de janelas de vidros dos cômodos do Hospital Intermunicipal, sendo devidamente realizada a medição in loco de seus tamanhos, a fim de sejam realizadas sob medida. Ademais, justificou-se levando em conta orientações do setor de Vigilância Sanitária local a respeito do material e sua forma de higienização, pois necessitam de cuidados criteriosos;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal da Fazenda exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, da Lei n.º 14.133/21. Ademais, o Departamento Municipal de Contabilidade emitiu demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação, mediante análise do somatório referido nos inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 98/2024, de modo a não restar constituído parcelamento indevido do objeto;
- (vi) **Minuta do Contrato:** o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o instrumento contratual com base nos elementos informadores constantes do Termo de Referência, assim como observar o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, especialmente o estabelecido no art. 92, § 2º, devendo prever cláusula de reajuste preços. O referido dispositivo estabelece que é obrigatória a previsão de cláusula de reajuste nos contratos celebrados, independentemente do prazo de duração, permanecendo apenas a exigência do interregno mínimo de 01 (um) ano para o reajustamento dos preços, razão pela qual sugere-se a seguinte redação para a cláusula:
- “Após o interregno de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, da variação dos últimos 12 (doze) meses do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou o que venha a substituí-lo ou outro eleito pelas partes, exclusivamente em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado, conforme demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da assinatura do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será realizado por apostilamento.”
- Ainda, em relação ao instrumento contratual, observa-se que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, das pessoas jurídicas das pessoas jurídicas **Jardim & Ferreira Ltda e**

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Jean Marcos Nonato para a prestação de serviços de confecção de cortinas 100% Poliéster suspensas para as janelas dos cômodos hospitalares, cortinas de Vinil com tela colmeia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica, além de instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, ao custo máximo de R\$ 47.240,90 (quarenta e sete mil duzentos e quarenta reais e noventa centavos), com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/21 devendo ser processada a dispensa **através do rito comum e mediante Aviso de Contratação Direta**, fixando-se prazo para abertura e julgamento do procedimento não inferior a 3 (três) dias úteis, observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no § 2º do art. 7º, do Decreto Municipal n.º. 98/2024⁴.

O Aviso de Contratação Direta deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como ser disponibilizada a íntegra do procedimento de dispensa de licitação no sítio eletrônico oficial do Município.

No caso de o procedimento resultar fracassado ou deserto, a Secretaria solicitante deverá manifestar, justificadamente, a opção escolhida dentre as hipóteses elencadas no art. 14 do Decreto Municipal n.º. 98/2024, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria para novo parecer.

Ainda, em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no sítio eletrônico oficial do Município, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21⁵, assim como efetuar a divulgação do instrumento de contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do PNCP como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021⁶.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de setembro de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ Art. 7º (...) § 2º Para a contagem do prazo referido no parágrafo acima, considera-se dia do começo do prazo a data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, observando-se a regra de exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento estabelecida no caput do art. 183 da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

⁵ Art. 72. (...) Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

⁶ Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (...)

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2781-647F-BE3D-BE73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 23/09/2024 14:27:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2781-647F-BE3D-BE73>



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 352/2024

Equipamento

Página 1

Solicitação		Emite em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
352	Contratação de Serviço	16/09/2024		8
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
157551-1	MANOEL BREZOLIN	563/2024		
Local				
29	Departamento Administrativo - Saúde			
Órgão				
08	Secretaria Municipal de Saúde			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
Em até 30(trinta) dias da entrega e instalação.		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo - Rodovia Vitório Traiano, s/n - Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR.		12 Meses		

Descrição:

Prestação de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas nas janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colméia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica e instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

Justificativa:

A presente contratação de prestação de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas nas janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colméia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica e instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo é fundamental para o início das atividades assistenciais no mês de Novembro deste.

De acordo com as orientações do setor de Vigilância Sanitária local (VISA), o material indicado para a finalidade desejada é de que sejam cortinas em 100% poliéster, modelo blackout dupla face com características antichamas, antimofa, tecidos com qualidade e laváveis em altas temperaturas. Também sob orientações foi consentida a instalação de película adesiva com função blackout e isolamento térmico para as demais salas assistenciais que demandam limpeza constante e criteriosa (setores críticos). (Guacira/Magda/Maico/Elaine- 19/08/2024).

- As cortinas em poliéster divididas em 2(duas) partes serão confeccionadas sob medida e instaladas nas seguintes acomodações: Quartos de enfermarias clínicas, quartos de enfermarias cirúrgicas I e II, quartos de enfermarias pediátricas e quartos da maternidade.

A película adesiva branco leitosa, será instalada nas demais acomodações: Recepção/salão de entrada, sala de serviço social, enfermaria clínica médica (isolamento, estar dos acompanhantes, posto de enfermagem, posto de prescrição), capela, enfermarias cirúrgicas I e II (isolamentos, estar de acompanhantes, posto de enfermagem, posto de prescrição), enfermaria pediátrica (isolamento, posto de enfermagem, posto de prescrição, brinquedoteca, cozinha (refeitório e visor), lactário (sala de entrada), maternidade (imunização, posto de enfermagem, prescrição, salas PPP, sala de higienização bebês, UTI (sala de administração, isolamentos e janela central), Farmácia (central e sala de diluição), necrotério, rouparia limpa, emergência (sala vermelha, sala de higienização do paciente, sala estar funcionários, sala de aplicação de medicamentos, sala de inalação, sala de injetáveis, sala de curativos, sala de suturas, posto de enfermagem, estar do plantão, enfermarias masculina, feminina e pediátrica, consultórios 1,2,3,4).

Para a divisão dos leitos na sala de emergência, leitos de UTI e salas de recuperação anestésica optou-se por cortinas sob medida de vinil hospitalar antichamas, antifúngico e antimicrobiano, com tela colmeia na parte superior para facilitar a maleabilidade e ventilação, superfície lisa em ambos os lados que facilitam a limpeza em meio a ampla rotatividade de utilização desses leitos.

Justificativas da Quantidades e do Valor:

- Quantidade: a quantidade dos itens objeto deste Termo de Referência foi definida com base na quantidade de janelas de vidros dos cômodos do Hospital Intermunicipal e com a medição in loco de todas elas.

- Valor: a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 508/2023, justificando-se o preço dos itens com base em orçamentos físicos.



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 352/2024

Equilíbrio

Página 2

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado foi definida pelo menor valor obtido na pesquisa de preços que serviu de base a este processo, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003563	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x 3,40m. Sala Vermelha.	UN	4,00	372,00	1.488,00
008305	Cortina em 2 partes, 100% poliéster, tecido alinhado, nas cores cinza claro ou azul claro, corta luz com rodízios deslizantes para 35 quartos medindo: 1,75m x 3,45m (altura x largura e comprimento).	UN	35,00	272,00	9.520,00
008306	Acessórios- Trilho simples reto, na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo suíço), incluindo instalação.	M	120,75	34,00	4.105,50
008344	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x 3,40 / frente: 3,60m. UTI	UN	8,00	390,00	3.120,00
008347	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x 3,40m. Recuperação Anestésica	UN	6,00	372,00	2.232,00
054186	Acessórios: Trilho simples reto na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tiposuíço) e instalado, medindo 3,40m.	M	61,20	34,00	2.080,80
054201	Trilho simples curva na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo suíço), incluindo instalação.	M	54,40	34,00	1.849,60
054208	Película adesiva jateada branco leitoso liso com a instalação em janelas de ambiente hospitalar tendo a finalidade de proteção visual, permissão de luminosidade suave e proteção ao calor excessivo.	M	228,45	100,00	22.845,00
TOTAL					47.240,90
TOTAL GERAL					47.240,90



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

VALOR MÁXIMO: R\$ 47.240,90 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 564/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 26/09/2024, às 17:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
SÍTIO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/avisos-de-dispensa-de-licitacao/	

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, através da : Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e art. 3º, inc. II do Decreto Municipal nº 98/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas para as janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colmeia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica, além de instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III - Declarações (para Protocolo físico)
Anexo IV - Tabela Descritiva de Item/Itens



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de Francisco Beltrão são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, inc. II
- b) Decreto Municipal nº 98/2024, art. 3º inc. II

1.2 São Agentes de Contratação deste Município os servidores Daniela Raitz, Marcelo Felipe de Costa, Nileide T. Perszel, Priscila Alves de Luca e Vlademir Vieira da Cunha, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria Municipal nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

2. OBJETO

2.1 no Termo de Referência e nos documentos anexos a este Aviso e conforme item 2.2 abaixo. Constitui objeto de contratação através da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é Prestação de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas para as janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colmeia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica, além de instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo., conforme condições constantes no Termo de Referência.

2.2 O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município através do seguinte link de acesso: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/aviso-de-dispensa-de-licitacao/>

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio eletrônico em link de acesso no sítio eletrônico oficial do Município ou por protocolo físico diretamente no Departamento Municipal de Licitações, neste caso fazendo referência no envelope à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024**.

5.3 A proposta de preços (Modelo Anexo I) deverá ser apresentada na forma, prazos, quantidades e condições estipulados neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

5.4 POR MEIO ELETRÔNICO:

5.4.1 A **Proposta de Preços** (Modelo Anexo I) e os **Documentos de Habilitação** (Anexo II) deverão ser anexados no formulário disponível no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do link de acesso <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/aviso-de-dispensa-de-licitacao/>

5.4.2 É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário e anexar todos os documentos solicitados;

5.4.3 Os preços devem ser ofertados de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estabelecido neste Aviso, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;

5.4.4 O prazo de validade de proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.5 POR PROTOCOLO FÍSICO:

5.5.1 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do proponente, de forma clara e inequívoca, sem emendas ou rasuras, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

5.5.2 A **Proposta de Preços** (Modelo Anexo I), os **Documentos de Habilitação** (Anexo II) e as **Declarações** (Anexo III) deverão ser inseridos em envelope devidamente lacrado e constando referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024 e a identificação do proponente;

5.5.3 Os preços devem ser ofertados de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estabelecido neste Aviso, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso;

5.5.4 O prazo de validade de proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.6 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.7 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, do Termo de Referência e anexos será desclassificada.

5.8 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.9 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.9.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, a critério do Agente de Contratação, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

5.10 Caberá ao proponente certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação pelo Município, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Aviso de Contratação Direta.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS: as propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

6.1.1 A proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso, do Termo de Referência e seus anexos será desclassificada.

6.2 HABILITAÇÃO: será habilitado o proponente que atender todas as condições do Aviso, do Termo de Referência e seus anexos, do contrário será inabilitado.

6.3 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, dispondo em ordem de classificação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação solicitará, se necessário, o envio de documentos complementares.

6.5 Será analisada a habilitação apenas do proponente mais bem classificado.

6.6 Na hipótese de o proponente mais bem classificado não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7 Após encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e são parte integrante independente de transcrição.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** O proponente não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- 8.4** Após a fase de classificação da proposta não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratação.
- 8.5** Ao apresentar a proposta de preços, o proponente declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 8.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 8.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a)** Considera-se dia do começo do prazo a data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 98/2024;
 - b)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - c)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - d)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Francisco Beltrão/PR, 23 de setembro de 2024.

Nileide T. Perszel
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO - I

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº....., que tem por objeto, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	R\$

Valor total R\$... (.....)

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura desta proposta.
2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- k) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, CPF e endereço completo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÕES
(somente para Protocolo físico)

Pelo presente instrumento, o proponente, CNPJ/CPF nº, com endereço na, através de seu responsável infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021), sob pena de restar reconhecida a ausência de habilitação social e trabalhista do proponente.
- 3) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Não foi declarado inidôneo por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apto a contratar com o poder público.
- 5) Sob as penalidades da Lei, inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 6) Manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV - TABELA DESCRITIVA DE ITEM/ITENS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ 47.240,90 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2024
PROCESSO Nº 564/2024 – 1Doc nº 25431/2024

1 – OBJETO:

Prestação de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas para as janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colmeia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica, além de instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo., conforme especificações abaixo:

1.1 - ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde

1.2 - RESPONSÁVEL: Manoel Brezolin

1.3 - PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

2 - FORNECEDORES:

2.1 – JARDIM & FERREIRA LTDA

CNPJ Nº: 14.801.457/0001-00

ENDEREÇO: Rua Florianópolis nº 467, CEP: 85601-560 – Centro – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	3563	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x 3,40m. Sala Vermelha.	04	UN	372,00	1.488,00
2	8305	Cortina em 2 partes, 100% poliéster, tecido alinhado, nas cores cinza claro ou azul claro, corta luz com rodízios deslizantes para 35 quartos medindo: 1,75m x 3,45m (altura x largura e comprimento).	35	UN	272,00	9.520,00
3	8306	Acessórios- Trilho simples reto, na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo suíço), incluindo instalação.	120,75	M	34,00	4.105,50
4	8344	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x 3,40 / frente: 3,60m. UTI	08	UN	390,00	3.120,00
5	8347	Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha sintética na cor branca, com acabamentos superior e laterais reforçados, medindo 2,60 x 3,40m. Recuperação Anestésica	06	UN	372,00	2.232,00
6	54186	Acessórios: Trilho simples reto na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tiposuíço) e instalado, medindo 3,40m.	61,20	M	34,00	2.080,80
7	54201	Trilho simples curva na cor branca ou alumínio com pintura eletrostática, com presilhas ocultas (tipo suíço), incluindo instalação.	54,40	M	34,00	1.849,60
Total R\$					24.395,90	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

74

2.2 – JEAN MARCOS NONATO 09326477908

CNPJ Nº: 27.397.245/0001-50

ENDEREÇO: Rua Dalvino Thadeu De Nardin nº 244, CEP: 85603-865 – Bairro Aeroporto – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	54208	Película adesiva jateada branco leitoso liso com a instalação em janelas de ambiente hospitalar tendo a finalidade de proteção visual, permissão de luminosidade suave e proteção ao calor excessivo.	228,45	Metro	100,00	22.845,00
Total R\$					22.845,00	

Valor Total da **DISPENSA de Licitação nº 69/2024**: R\$ 47.240,90 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e artigo 3º inciso II do Decreto Municipal nº 98/2024.

4 – JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

A presente contratação de prestação de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas nas janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colmeia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica e instalação de película adesiva jateada na cor branco leitoso nas demais janelas e visores do HGI - Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo é fundamental para o início das atividades assistenciais no mês de Novembro deste.

De acordo com as orientações do setor de Vigilância Sanitária local (VISA), o material indicado para a finalidade desejada é de que sejam cortinas em 100% poliéster, modelo blackout dupla face com características antichamas, antimofo, tecidos com qualidade e laváveis em altas temperaturas. Também sob orientações foi consentida a instalação de película adesiva com função blackout e isolamento térmico para as demais salas assistenciais que demandam limpeza constante e criteriosa (setores críticos). (Guacira/Magda/Maico/Elaine- 19/08/2024).

- As cortinas em poliéster divididas em 2(duas) partes serão confeccionadas sob medida e instaladas nas seguintes acomodações: Quartos de enfermarias clínicas, quartos de enfermarias cirúrgicas I e II, quartos de enfermarias pediátricas e quartos da maternidade.

A película adesiva branco leitosa, será instalada nas demais acomodações: Recepção/salão de entrada, sala de serviço social, enfermaria clínica médica (isolamento, estar dos acompanhantes, posto de enfermagem, posto de prescrição), capela, enfermarias cirúrgicas I e II (isolamentos, estar de acompanhantes, posto de enfermagem, posto de prescrição), enfermaria pediátrica (isolamento, posto de enfermagem, posto de prescrição, brinquedoteca, cozinha (refeitório e visor), lactário (sala de entrada), maternidade (imunização, posto de enfermagem, prescrição, salas PPP, sala de higienização bebês, UTI (sala de administração, isolamentos e janela central), Farmácia (central e sala de diluição), necrotério, rouparia limpa, emergência (sala vermelha, sala de higienização do paciente, sala estar funcionários, sala de aplicação de medicamentos, sala de inalação, sala de injetáveis, sala de curativos, sala de suturas, posto de enfermagem, estar do plantão, enfermarias masculina,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

feminina e pediátrica, consultórios 1,2,3,4).

Para a divisão dos leitos na sala de emergência, leitos de UTI e salas de recuperação anestésica optou-se por cortinas sob medida de vinil hospitalar antichamas, antifúngico e antimicrobiano, com tela colmeia na parte superior para facilitar a maleabilidade e ventilação, superfície lisa em ambos os lados que facilitam a limpeza em meio a ampla rotatividade de utilização desses leitos.

Justificativas da Quantidades e do Valor:

- Quantidade: a quantidade dos itens objeto deste Termo de Referência foi definida com base na quantidade de janelas de vidros dos cômodos do Hospital Intermunicipal e com a medição in loco de todas elas.

- Valor: a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 508/2023, justificando-se o preço dos itens com base em orçamentos físicos.

Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado foi definida pelo menor valor obtido na pesquisa de preços que serviu de base a este processo, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

5 – RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5764	08.006	10.302.1001.1007	3.3.90.30.23.00	418

Origem dos recursos financeiros: FNS - Emenda Flavio Arns Custeio Piso Atenção Primária

6 – PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

7 – LOCAL DE ENTREGA: Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo – Rodovia Vitório Traiano, s/n – Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR.

8 – FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega e instalação e Nota Fiscal acompanhada da Nota de Empenho atestada por fiscal do Contrato.

Francisco Beltrão/PR, 26 de setembro de 2024.

Nileide T. Perszel

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 188/2024



Município de Francisco Beltrão - 2024

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 69/2024

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 115426-5 JARDIM & FERREIRA LTDA - ME		CNPJ: 14.801.457/0001-00	Telefone: 3055 3366	Status: Classificado					24.395,90
Email: financeiro@jardinedecoracoes.com.br									
Representante: 113384-5 LUCAS DIEGO JARDIM									
Lote 001 - Lote 001									24.395,90
001	3563 Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha	UN	4,00	Classificado			372,00	1.488,00	*
002	8305 Cortina em 2 partes, 100% poliéster, tecido alinhado, nas cores cinza	UN	35,00	Classificado			272,00	9.520,00	*
003	8306 Acessórios- Trilho simples reto, na cor branca ou alumínio com pintura	M	120,75	Classificado			34,00	4.105,50	*
004	8344 Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha	UN	8,00	Classificado			390,00	3.120,00	*
005	8347 Cortina em Vinil liso contendo tela colmeia superior com linha	UN	6,00	Classificado			372,00	2.232,00	*
006	54186 Acessórios: Trilho simples reto na cor branca ou alumínio com pintura	M	61,20	Classificado			34,00	2.080,80	*
007	54201 Trilho simples curva na cor branca ou alumínio com pintura	M	54,40	Classificado			34,00	1.849,60	*
Fornecedor: 392026-7 JEAN MARCOS NONATO 09326477908		CNPJ: 27.397.245/0001-50	Telefone: 46988079816	Status: Classificado					22.845,00
Email: anec40@outlook.com									
Representante: 256942-5 JEAN MARCOS NONATO									
Lote 001 - Lote 001									22.845,00
008	54208 Película adesiva jateada branco leitoso liso com a instalação em	M	228,45	Classificado			100,00	22.845,00	*
VALOR TOTAL:					47.240,90				



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

69

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

564

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Prestação de serviços de confecção de Cortinas 100% Poliéster suspensas para as janelas dos cômodos hospitalares, Cortinas de Vinil com tela colmeia suspensas para separação de leitos nos ambientes da sala de emergência, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e sala de recuperação anestésica, além de

Dotação Orçamentária*

0800610302100110073390302300

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

47.240,90

Data Publicação Termo ratificação

26/09/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir